

# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 1672 de 04 de junho de 2002.

Autoriza a Prefeitura do Município de Campo Limpo Paulista a celebrar convênio com a entidade "Lar Pedacinho de Luz", para a realização de ações na área da saúde.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 28 de maio de 2002, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei.

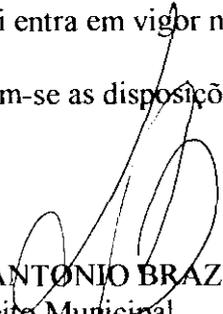
Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação interinstitucional com a entidade "Lar Pedacinho de Luz", CNPJ nº 67.170.431/0001 -77, para a realização de ações na área da saúde objetivando implementar programas e atividades em consonância com as diretrizes da Secretaria do Estado da Saúde e do Ministério da Saúde.

Art. 2º Para consecução dos objetivos desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a repassar à entidade conveniada, os recursos financeiros necessários, mediante prestação de contas mensais e no limite dos serviços prestados ao Município.

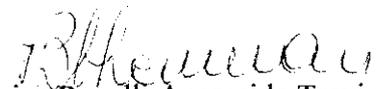
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, nº 6001 1030100042.045 33903900 (211), suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

  
LUIZ ANTONIO BRAZ  
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dois.

  
Berenice Ranalli Aparecida Trevisan  
Coordenadora